



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001875/2026-06**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                       | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                                                   | 2100.01.0001875/2026-06 | NAR de Poços de Caldas                      |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                                        |                         |                                             |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                |                         |                                             |
| Nome: Concessionaria Rodovias do Sul de Minas Spe S.A.                                                                                           |                         | CPF/CNPJ: 48.127.008/0001-40                |
| Endereço: Jandyra Beraldo Teixeira, 40                                                                                                           |                         | Bairro: Fátima II                           |
| Município: Pouso Alegre                                                                                                                          | UF: MG                  | CEP: 37.553-575                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                                                |                         |                                             |
| Nome: Rodovia Federal, BR-459, que tem contrato de concessão 004/2022 (131355695) com a empresa Concessionaria Rodovias do Sul de Minas Spe S.A. |                         | CPF/CNPJ:                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                                                                            |                                                                   |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| Endereço: Faixa de domínio nos trechos da rodovia BR-459 km 33+150 ao km 35+680; km 35+870 ao km 36+200; km 37+060 ao km 37+220; km 46+160 ao km 46+730, Obra de Arte Especial: km 46+840, Retorno em “U”: km 79+400 e km 82+600 |                   | Bairro:                                                                    |                                                                   |           |
| Município: Caldas, Santa Rita de Caldas, Senador José Bento e Congonhal                                                                                                                                                          | UF: MG            | CEP: *****                                                                 |                                                                   |           |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                                                                                |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| Denominação: BR-459 km 33+150 ao km 35+680; km 35+870 ao km 36+200; km 37+060 ao km 37+220; km 46+160 ao km 46+730, Obra de Arte Especial: km 46+840, Retorno em “U”: km 79+400 e km 82+600                                      |                   | Área Total (ha): 16,09                                                     |                                                                   |           |
| Registro: Contrato de Concessão nº 04/2022                                                                                                                                                                                       |                   | Município/UF: caldas, Santa Rita de Caldas, Senador José Bento e Congonhal |                                                                   |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Dispensado conforme § 2º, Art 25 da Lei Estadual Nº 20.922 de 16/10/2013.                                                                                 |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                                                                                                                       |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                                                                                                                              |                   | Quantidade                                                                 | Un                                                                |           |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP                                                                                                                                   |                   | 0,35                                                                       | ha                                                                |           |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                                                                                                                        |                   | 600                                                                        | un                                                                |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                                                                                                                            |                   | Especificação                                                              | Área (ha)                                                         |           |
| Infraestrutura                                                                                                                                                                                                                   |                   | Acesso, acostamento e retorno                                              | 16,09                                                             |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                                                                       |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                                                                                                                                     | Área (ha)         | Fisionomia/Transição                                                       | Estágio Sucessional, quando couber                                | Área (ha) |
| Mata Atlântica                                                                                                                                                                                                                   | 16,09             | Floresta Estacional Semidecidual                                           | Área antropizada na faixa de domínio da rodovia e estágio inicial | 16,09     |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                                                                                                                        |                   |                                                                            |                                                                   |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                                                                                                                               | Especificação     | Quantidade                                                                 | Unidade                                                           |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                                                                                                                         | Espécies diversas | 19,24                                                                      | m³                                                                |           |
| Lenha de floresta plantada                                                                                                                                                                                                       | Espécies diversas | 4,62                                                                       | m³                                                                |           |
| Madeira de floresta nativa                                                                                                                                                                                                       | Espécies diversas | 80,82                                                                      | m³                                                                |           |

|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|---------------|
| Madeira de floresta plantada                                                                   | Espécies diversas                                                                                                                                                                                                                   | 39,83 | m³                      |               |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA                      |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
| Pedro Martucci do Couto - MASP: 1.202.028-5<br>Data da Vistoria: 21/06/2026                    |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
| 9. VALIDADE                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
| Data de Emissão: 21/07/2026<br><br>Validade: 3 (três) anos                                     | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b><br><br>Planta: 131355764 e 131355765 |       |                         |               |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA                                                        |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
| Tipo de intervenção                                                                            | Datum                                                                                                                                                                                                                               | Fuso  | Coordenada Planta (UTM) |               |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |       | X                       | Y             |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000                                                                                                                                                                                                                         | 23K   | 364.754 m E             | 7.564.450 m S |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                      | Sirgas 2000                                                                                                                                                                                                                         | 23K   | 364.658 m E             | 7.564.575 m S |
| 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS                                            |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                         |               |

### **Medidas Mitigadoras apresentadas:**

#### Alteração da qualidade do solo:

- As movimentações de terra e a supressão da cobertura vegetal poderão gerar alterações nas características superficiais do solo, além de processos erosivos e impermeabilização nas áreas das edificações. Ressalta-se que esse impacto será temporário e ocorrerá no período de implantação da obra, sendo que não serão realizadas intervenções de grande magnitude para a implantação do empreendimento.
- Gestão eficiente dos resíduos sólidos da obra orientada pela Resolução CONAMA 307/2002, a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, envolvendo também os resíduos domésticos, torna mínima a possibilidade de ocorrência deste impacto.
- Instalação de coletores dos resíduos, priorizando a reciclagem como destinação final.
- Deverão ser utilizados banheiros químicos para contenção e descarte de efluentes sanitários dos trabalhadores responsáveis pela instalação do empreendimento.
- As atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de maquinários e veículos que porventura sejam realizadas no canteiro de obras devem ocorrer em locais apropriados, evitando possíveis contaminações do solo especialmente por combustíveis, óleos e graxas, de forma acidental ou por simples negligência.

#### Alteração das características dos recursos hídricos:

- É imprescindível a adoção de medidas para evitar e/ou reduzir o carreamento de solo para o corpo hídrico, o que inclui ações de controle de processos erosivos.

#### Alteração da qualidade do ar:

- Durante as obras e conforme a necessidade, as vias de acesso, canteiro de obras e superfícies passíveis de emissões fugitivas de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas.
- Os caminhões que transportarem terra, rochas e outros materiais pulverulentos deverão ter sua carga coberta, prevenindo o lançamento de partículas e poeira.
- Deve ser providenciada ainda a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

### **Medidas compensatórias apresentadas:**

As compensações incluem: plantio de espécies nativas e pagamento pecuniário, aplicadas proporcionalmente ao tipo de intervenção e à sensibilidade ambiental.

O requerente apresentou [ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001](#) com anuência da referida prefeitura para plantio de 0,4960 hectares no interior do parque Municipal do Brejo Grande, na Serra da Mantiqueira. Com a proposta de plantio dessa área, o requerente atende a compensação de 0,06ha com as 100 mudas de Espécies Ameaçadas de Extinção. Também serão plantadas 582 mudas para atender a intervenção em 0,35ha de app, além de outras 134 mudas em 0,803ha para atender a compensação do processo 2100.01.0002665/2026-16 e ainda 10 mudas em 0,0006ha para atender ao processo 2100.01.0049187/2025-75 .

O plantio de mudas nativas deverá ser executado utilizando o espaçamento 2m x 3m entre mudas resultando numa densidade de 1.667 mudas por hectare, na proporção de 50% entre espécies pioneiras e não pioneiras, que devem ser plantadas em linhas intercaladas entre si, com distância de 2 metros entre mudas e 3 metros entre linhas nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 416214.00 m E / (y) 7502055.70 m S e (x) 416262.89 m E (y) 7502170.26 m S, conforme PRADA 141523214 .

## **12. OBSERVAÇÃO**

Foram identificados 12 indivíduos de Ipê amarelo, espécie de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado. A proposta compensatória para os indivíduos protegidos das espécies de ipê-amarelo, foi baseada no § 2º, do artigo 2 da Lei nº 20.308 de 27/07/2012:

*"§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002."*

Foi apresentada compensação nos moldes do § 2º, do artigo 2 da Lei nº 20.308 de 27/07/2012, conforme

comprovante anexo no documento 144364377.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prazo*                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1    | Recuperar 0,35 ha, em uma área total 0,4960 reservada para compensação em conjunto (conforme especificado no item 8 doesse parecer) dentro da Unidade de Conservação de Proteção Integral, o Parque Municipal Brejo Grande localizado em Paraisópolis/MG, através do plantio de 582 mudas de espécies nativas características da região, em espaçamento 3 x 2 m, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 23K UTM de referência (x) 416214.00 m E / (y) 7502055.70 m S e (x) 416262.89 m E (y) 7502170.26 m S.                                                                                                                                                          | 90 dias.                                                            |
| 2    | Recuperar 0,06 ha dentro do Parque Municipal Brejo Grande, no município de Paraisópolis, estado de Minas Gerais, através do plantio de 100 mudas, na proporção 10 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> , 10 mudas de <i>Cedrela odorata</i> e 80 mudas de <i>Dalbergia nigra</i> , conforme <a href="#">PRADA</a> no interior do Parque Municipal Brejo Grande.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 90 dias.                                                            |
| 3    | Apresentar relatório referente a implantação do projeto de compensação pelas intervenções em áreas de preservação permanente, com mapa de localização dos locais de enriquecimento, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Após finalização da implantação total, conforme cronograma do PRADA |
| 4    | Durante a instalação do empreendimento deve-se identificar possíveis fontes poluidoras difusas e pontuais, acompanhar as atividades de movimentação de terra, movimentação de máquinas e veículos e execução de obras civis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | No momento de implantação do projeto.                               |
| 5    | Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Durante a implantação do empreendimento.                            |
| 6    | Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). | Durante a implantação do empreendimento.                            |
| 7    | oamente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Durante a implantação do empreendimento.                            |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 21/07/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144931668** e o código CRC **4EA84ACC**.